



OBJETO: Chamada interna de seleção para apresentação de propostas de criação de novos grupos no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET) na Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes).

A Pró-reitora de Graduação (em exercício) e o Pró-reitor de Extensão da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, e o Comitê Local de Avaliação e Acompanhamento dos grupos PET– CLAA Ufes, tornam público o presente Edital em consonância com o [Edital MEC n.º 04, de 11 de julho de 2024](#), e convoca os cursos de graduação a apresentar propostas de criação de novos grupos, no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET), de acordo com o estabelecido na Lei n.º 11.180, de 23 de setembro de 2005, na Portaria MEC n.º 976, de 27 de julho de 2010, republicada no Diário Oficial da União (DOU) de 31 de outubro de 2013, em razão das alterações implementadas pela Portaria MEC n.º 343, de 24 de abril de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, na Lei Orçamentária Anual de 2024 e neste Edital.

1 DO OBJETIVO GERAL

1.1 Selecionar 2 (duas) propostas de criação de novos grupos, no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET), a serem submetidas como propostas institucionais da Ufes, vinculadas a um dos seguintes Lotes descritos no item 3.1, do Edital MEC n.º 04/2024, a seguir:

- **Lote I: Rede de integridade da Informação**, que visa compreender as complexidades do ecossistema informacional digital, realizar o intercâmbio de informações e o desenvolvimento de estratégias para proteção e promoção da integridade desse ecossistema - contribuindo para o enfrentamento à desinformação e na promoção da educação midiática. Os grupos terão como escopo de atuação temas como saúde pública, mudanças climáticas, inteligência artificial e outras tecnologias emergentes (seus riscos e oportunidades). As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.
- **Lote II: Rede de Encontro de Saberes**, que visa ampliar o horizonte epistêmico do mundo universitário brasileiro a partir do oferecimento de disciplinas que possam contribuir na curricularização da extensão a partir de discussões e conteúdos que envolvam os saberes populares. Com foco no trabalho com comunidades populares urbanas, campo, quilombola ou indígenas, voltados à diversidade social, esses grupos deverão ser constituídos exclusivamente por bolsistas em condição de vulnerabilidade social e econômica. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.
- **Lote III: Rede de Educação do Campo, das Águas e das Florestas**, que visa fortalecer a formação inicial ofertada às populações do Campo, das Águas e das Florestas, conforme definido no Decreto Presidencial nº 7.352/2010, que possam contribuir na curricularização da extensão e na formação em alternância. As propostas deverão necessariamente estar vinculadas a um Curso de Licenciatura em Educação do Campo e a um grupo ou





núcleo de pesquisa em Educação do Campo, das águas e das florestas, que por sua dimensão multidisciplinar envolve diferentes áreas de conhecimento.

- **Lote IV: Rede Educação Antirracista**, que visa promover a reflexão, o debate consubstanciado e ações antirracistas nas instituições públicas de ensino superior e em torno da educação das relações étnico-raciais e da educação escolar quilombola. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, inter-regional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

2 DAS VAGAS

- 2.1 O presente edital selecionará **2 (duas) propostas institucionais** a serem submetidas para seleção nacional, atendendo ao disposto no item 6.5 do Edital MEC n.º 04/2024.
- 2.2 As 02 (duas) propostas citadas no item 2.1 devem, **obrigatoriamente**, contemplar um dos lotes indicados no item 1, sendo selecionadas 2 (duas) propostas institucionais vinculadas a lotes distintos.
- 2.3 As propostas deverão observar os objetivos específicos do Edital MEC n.º 04/2024, definidos no item 2, e os objetivos dos grupos PET para cada lote, conforme indicado no Anexo III do Edital MEC n.º 04/2024.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 As propostas devem estar articuladas aos Projetos Pedagógicos dos cursos e ao Projeto Pedagógico Institucional da Ufes e alinhadas às políticas de extensão e às ações do Programa Permanecer e Concluir que tem por finalidades a redução da evasão e a elevação do sucesso acadêmico nas formações em nível de graduação.
- 3.2 Serão aceitas propostas de grupos PET que tenham escopo/abrangência interdisciplinar na mesma área de conhecimento ou vinculado a curso específico.
- 3.3 Será aceita uma proposta por proponente.

4 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1 As propostas devem contemplar os seguintes aspectos gerais:
- 4.1.1 Articulação com o Projeto Pedagógico Institucional da Ufes;
- 4.1.2 Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla do ensino, pesquisa e extensão;
- 4.1.3 Ampla formação acadêmico-profissional;
- 4.1.4 Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento;
- 4.1.5 Formação pedagógica dos bolsistas PET por meio da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação da universidade;
- 4.1.6 Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem;
- 4.1.7 Formação acadêmica, política e cidadã visando à atuação qualificada dos estudantes participantes do PET como pesquisadores e extensionistas do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços





sociais, nas comunidades populares e na universidade.

4.2 Além dos aspectos contidos no item 3.1, as propostas de grupos PET que tenham como foco o trabalho com comunidades populares e a diversidade social devem contemplar:

4.2.1 Delineamento de metodologia e critérios de seleção dos estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica, considerando, obrigatoriamente, os seguintes critérios: raça/etnia; renda familiar; local de morada familiar (comunidades remanescentes de quilombos, territórios indígenas, áreas de assentamentos, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, favelas, bairros periféricos ou territórios assemelhados); escolaridade dos pais; proveniência de escola pública e preferencialmente cursando até os 4 (quatro) primeiros semestres de graduação; além de outros critérios de acordo com características locais;

4.2.2 Descrição das atividades de grupos de pesquisa e de extensão, observando as linhas de intervenção: além das atividades de formação, valorização das ações afirmativas nas universidades, bem como os saberes, práticas e demandas das comunidades populares; e ações de acesso e permanência de estudantes pretos/pardos, indígenas, camponeses, quilombolas e em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade.

5 DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 As propostas deverão ser encaminhadas via portal eletrônico protocolo.ufes.br à CAA/DAA/PROGRAD, com projeto em nível de acesso restrito (Hipótese legal: "Direito Autoral (Art. 24, III, da Lei n.º 9.610/1998), devendo constar na especificação do assunto "Proposta de criação de grupo PET – (*Informar curso(s) de graduação*)".

5.2 O processo referido no item 4.1 deverá ser instruído com os seguintes documentos:

5.2.1 Requerimento de inscrição endereçado ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação – CLAA;

5.2.2 Ficha de inscrição da proposta de criação de novo grupo PET elaborada conforme Anexo I, devendo conter, obrigatoriamente, no máximo 20 páginas, em formato PDF e assinada digitalmente.

5.3 A Pró-Reitoria de Graduação não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, tramitação incorreta ou fora do prazo.

5.4 Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem as condições acima estabelecidas.

6 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas serão avaliadas, pelo CLAA, com base nos seguintes itens:

6.1.1 apoio expresso do Centro ao desenvolvimento da proposta;

6.1.2 interdisciplinaridade da proposta;

6.1.3 coerência entre a justificativa e objetivos da proposta;

6.1.4 articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;

6.1.5 utilização de práticas inovadoras de ensino;

6.1.6 relação com a sociedade e/ou escolas de educação básica;

6.1.7 articulação entre ensino, pesquisa e extensão;

6.1.8 contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;

6.1.9 contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico;





- 6.1.10 experimentação de alternativas metodológicas de ensino;
- 6.1.11 conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET;
- 6.1.12 adequação da proposta aos objetivos da rede temática submetida, conforme consta no Anexo II (Edital MEC n.º 04/2024).

7 AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 A avaliação e a classificação das propostas são atos exclusivos do CLAA.
- 7.2 Não poderão participar da avaliação das propostas, os membros do CLAA que possuem parentes consanguíneos até segundo grau concorrendo ao edital.
- 7.3 O CLAA reserva-se o direito de desclassificar as propostas que estejam em desacordo com este Edital, manifestamente inexequíveis, ou que, mesmo aprovadas, fiquem na ordem geral como aprovado além do número de vagas previstas no item 2.1 e 2.2 deste Edital.
- 7.4 Concluída a avaliação das propostas, o CLAA elaborará lista para divulgação do resultado provisório desta seleção.
- 7.5 A pontuação das propostas será feita de acordo com a PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA (Anexo II).
- 7.6 A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas atribuídas a cada item pelo CLAA.

8 DO RESULTADO PROVISÓRIO

- 8.1 O resultado provisório será registrado em ordem decrescente dos pontos obtidos por cada proposta submetida e avaliada.
- 8.2 Será desclassificada, a proposta que não atingir o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do total de pontos possíveis de acordo com a tabela de pontuação.
- 8.3 Em caso de empate na pontuação provisória, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:
 - 8.3.1 Contribuição da proposta para a redução da retenção e evasão.
 - 8.3.2 Envolvimento do Centro com o desenvolvimento da proposta.
 - 8.3.3 Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional.
 - 8.3.4 Articulação entre ensino, pesquisa e extensão.
 - 8.3.5 Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET.
- 8.4 Concluída a avaliação das propostas, o CLAA enviará o resultado provisório para publicação no *site* da Prograd.
- 8.5 A aprovação no resultado provisório não significa classificação. As propostas classificadas serão divulgadas no resultado final.

9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1 Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório, com no máximo 1 (uma) lauda, formato PDF e assinado pelo(a) proponente, a ser protocolado em forma de documento avulso, com assunto "Recurso" e mencionando o número do protocolo de envio da proposta.





9.2 Os recursos devem ser enviados conforme cronograma, usando como referência o horário de Brasília, e encaminhado ao setor "CAA/DAA/PROGRAD".

9.3 Serão desconsiderados os recursos remetidos por outra via que não a definida neste Edital, que não atendam ao item 9.1, e que não estejam devidamente assinados pelo(a) proponente.

9.4 A análise e a decisão dos recursos será realizada pelo CLAA e dada a conhecer, coletivamente, por meio de divulgação de lista a ser publicada no site da Prograd.

9.5 A Prograd não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.

9.6 Não haverá reapreciação de recursos.

10 DO RESULTADO FINAL

10.1 Após a fase de recursos, as propostas serão listadas em ordem decrescente da pontuação obtida.

10.2 A avaliação, a aprovação e a classificação final das propostas são atos exclusivos do CLAA que, em consequência, reservam-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou, ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis.

10.3 Em caso de empate na pontuação final serão considerados os mesmos critérios dos subitens 8.3, sem prejuízo da diversidade de lotes prevista no item 2.2.

10.4 Concluída a avaliação das propostas, será publicado o resultado final da seleção no site da Prograd indicando as propostas classificadas.

11 CRONOGRAMA

Descrição das Ações	Datas	Responsável(is)
Publicação do Edital no site da PROGRAD	16/07/2024	PROGRAD
Envio das propostas	De 17/07 ao meio-dia do dia 22/07/2024	Proponente(s)/Curso(s)/Centro
Avaliação das propostas	De 22/07 a 25/07/2024	CLAA
Divulgação do Resultado Provisório no site da PROGRAD	Dia 25/07/2024	PROGRAD
Interposição de recursos	De 26/07/2024 ao meio-dia do dia 29/07/2024	Proponente(s)/Curso(s)/Centro
Divulgação do Resultado Final no site da PROGRAD	31/07/2024	PROGRAD
Submissão das propostas classificadas e aprovadas	31/07 e 01/08/2024	PROGRAD

12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas no CAA/DAA/PROGRAD, por correio eletrônico no endereço: daa.prograd@ufes.br ou pelo telefone (27) 40092411.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

EDITAL CONJUNTO
n.º 01/2024
PROGRAD/PROEX/CLAA

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei n.º 11.180, de 23 de setembro de 2005, e na Portaria MEC n.º 976, de 27 de julho de 2010, republicada em 31 de outubro de 2013 e Edital MEC n.º 04, de 11 de julho de 2024.

12.3 A Comissão Especial de que trata o item 11.2 deste Edital será composta pela Pró-Reitora de Graduação, pelo Pró-Reitor de Extensão e pela interlocutora do CLAA.

12.4 O Plano de Desenvolvimento da Universidade pode ser consultado em https://proplan.Ufes.br/sites/proplan.Ufes.br/files/field/anexo/pdi_2021-2030.pdf

12.5 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

12.6 Ao submeter o projeto aos critérios deste edital, o(s) proponente(s) autoriza(m) a sua submissão como projeto institucional da Ufes, ao Edital MEC n.º 04, de 11 de julho de 2024, abrindo mão de direitos autorais ou contrapartida de qualquer natureza.

12.7 Havendo aprovação para a criação do grupo Pet, nos termos do Edital MEC n.º 04, de 11 de julho de 2024, o(s) proponente(s) do projeto poderão concorrer à vaga de tutor do grupo Pet, com prioridade sobre os demais inscritos, desde que atenda(m) plenamente ao item 12 da Portaria MEC n.º 976, de 27 de julho de 2010 e demais critérios previamente estabelecidos.

12.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Professora Dra. Kalline Pereira Aroeira
Pró-Reitora de Graduação em exercício

Professor Dr. Ednilson Silva Felipe
Pró-reitor de Extensão





ANEXO I – PROPOSTA AO EDITAL

1 IDENTIFICAÇÃO DA UNIVERSIDADE:

Universidade:

Campus / Unidade Acadêmica:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

2 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Lote: I () II () III () IV ()

Nome do Grupo PET:

Área de Conhecimento:

Curso(s): Insira 1 (um) ou mais cursos na tabela abaixo:

Curso:	Conceito:

3 DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:

Resumo da Proposta:

Pertinência, qualidade e diversificação das ações constantes na proposta.
Qual o diferencial dessa proposta? (ineditismo, pioneirismo, resgate histórico etc.)

Justificativa para a Formação do Grupo PET:

Porque tomou a iniciativa de formar o grupo? Diagnóstico institucional.
Que circunstâncias favorecem a execução das ações/atividades propostas? Outros aspectos que julgue pertinente mencionar:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

EDITAL CONJUNTO
n.º 01/2024
PROGRAD/PROEX/CLAA

Objetivo Geral e Objetivos Específicos:

Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado(s) que se pretende atingir. A proposta pode ter mais de um objetivo, mencione todos, separando-os em objetivo geral e objetivos específicos.

Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta:

Articulação do Projeto Pedagógico Institucional:

Práticas inovadoras de ensino:

Relação com a sociedade:

Formação Pedagógica dos bolsistas PET:

Articulação entre ensino, pesquisa e extensão:

Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção:





Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico:

--

4 ATIVIDADES PLANEJADAS:

Atividade1:

Carga Horária:
Data Início da Atividade:
Data Fim da Atividade: Descrição/Justificativa:
Objetivos:
Como a atividade será realizada? (Metodologia):
Quais os resultados que se espera da atividade?
Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

Atividade 2:

Carga Horária:
Data Início da Atividade:
Data Fim da Atividade: Descrição/Justificativa:
Objetivos:
Como a atividade será realizada? (Metodologia):
Quais os resultados que se espera da atividade?
Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?





Atividade 3:

Carga Horária:
Data Início da Atividade:
Data Fim da Atividade: Descrição/Justificativa:
Objetivos:
Como a atividade será realizada? (Metodologia):
Quais os resultados que se espera da atividade?
Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

Atividade 4:

Carga Horária:
Data Início da Atividade:
Data Fim da Atividade: Descrição/Justificativa:
Objetivos:
Como a atividade será realizada? (Metodologia):
Quais os resultados que se espera da atividade?
Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

Atividade 5:

Carga Horária:
Data Início da Atividade:
Data Fim da Atividade: Descrição/Justificativa:
Objetivos:
Como a atividade será realizada? (Metodologia):
Quais os resultados que se espera da atividade?





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

EDITAL CONJUNTO
n.º 01/2024
PROGRAD/PROEX/CLAA

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Local e data:

Assinatura do (a) responsável pela proposta.





ANEXO II – PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA

Indicadores	Critérios de análise e pontuação
1. Apoio do Centro ao desenvolvimento da proposta	Identificação de disponibilização de espaço físico pelo Centro de Ensino - 4 pontos Indicação de como o Centro de auxiliar na aquisição de materiais para o Grupo PET – 3 pontos Indicação de como o Centro de Ensino vai apoiar a participação do grupo PET em eventos – 2 pontos
2. Interdisciplinaridade da proposta	Proposta com 1 (um) curso envolvido – 0 pontos Proposta com 2 (dois) cursos envolvidos – 1 ponto Proposta com 3 (três) ou mais cursos envolvidos – 3 pontos
3. Justificativa e objetivos	a) Coerência da justificativa com os objetivos propostos. (4 pontos)
	b) Os objetivos do grupo PET estão articulados e em conformidade com os objetivos e princípios reguladores do Programa, conforme definido na legislação vigente (lei, portaria, resoluções, manuais). (3 pontos)
4. Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional	a) Compatibilidade do objetivo do Grupo PET com o objetivo do Projeto Pedagógico Institucional. (5 pontos)
	b) Contribuição do grupo PET como alcance da missão institucional da universidade. (5 pontos)
	c) Adequação dos princípios e diretrizes do Grupo PET com os princípios e diretrizes do Projeto Pedagógico Institucional. (5 pontos)
5. Práticas inovadoras de ensino	a) Desenvolvimento de atitudes pró-ativas diante dos desafios e limites da realidade científica e tecnológica. (3 pontos)
	b) Adoção e desenvolvimento de novas práticas e tecnologias de ensino e aprendizagem. (3 pontos)
6. Relação com a sociedade	a) Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional sustentável. (Até 15 pontos)
	b) Impactos da ação transformadora do grupo PET sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e difusão de conhecimentos e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação. (Até 15 pontos)
7. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;	a) Cumprimento ao preceito da indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias. (5 pontos)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

EDITAL CONJUNTO
n.º 01/2024
PROGRAD/PROEX/CLAA

Indicadores	Critérios de análise e pontuação
	b) Interação com grupos de ensino, pesquisa e extensão internos e/ou externos. (3 pontos)
	c) Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na Ufes. (3 pontos)
8. Contribuição da proposta para a redução da evasão e para a retenção	a) Estratégias que contribuam para a redução da evasão e para a retenção. (8 pontos)
9. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico.	a) Conteúdos, metodologias e atividades desenvolvidas que favoreçam o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico. (3 pontos) b) apresentação de breve histórico da universidade que comprove esta aproximação em alguma área. (3 pontos)
10. Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET	O Conceito será medido de forma distinta, a depender da abrangência do grupo PET. Grupos PET vinculados a curso específico: a) Conceito do curso obtido no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE); (Até 5 pontos) b) Grupos PET de abrangência interdisciplinar ou de grande área do conhecimento – medido pela mediana da soma dos conceitos ENADE obtido por cada um dos cursos de graduação envolvidos com o grupo PET. (Até 5 pontos)





Edital conjunto para novos grupos PET Ufes

Data e Hora de Criação: 16/07/2024 às 14:55:16

Documentos que originaram esse envelope:

- Edital conjunto para novos grupos PET Ufes.pdf (Arquivo PDF) - 13 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 46b4c97eee98370d3af47388240ef4190a516add39718f5071e5ea5b4bc82f68

[SHA512]: a23b98a932e22f24935611be96650a46ce3947feb22b6c55e085aa425837bdfbac9a9ad19e6d9c59a590b15970cb2e91488c649ed63d5d1c72e7585cbac8401f

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Ednilson Silva Felipe (ednilson.felipe@ufes.br)

Data/Hora: 16/07/2024 - 15:36:15, IP: 191.57.20.117

[SHA256]: b178483868674b3748c5eb2313dca873ebc33bdd2bb0638055efba1cebfc6ce



ASSINADO - Kalline Pereira Aroeira (kalline.aroeira@ufes.br)

Data/Hora: 16/07/2024 - 15:15:32, IP: 179.102.131.155

[SHA256]: d69ae203e48c6a6aae2814c0552b27d1492aeed21c9836b655eeafb53a6965b1

Histórico de eventos registrados neste envelope

16/07/2024 15:36:15 - Envelope finalizado por ednilson.felipe@ufes.br, IP 191.57.20.117

16/07/2024 15:36:15 - Assinatura realizada por ednilson.felipe@ufes.br, IP 191.57.20.117

16/07/2024 15:36:06 - Envelope visualizado por ednilson.felipe@ufes.br, IP 191.57.20.117

16/07/2024 15:15:32 - Assinatura realizada por kalline.aroeira@ufes.br, IP 179.102.131.155

16/07/2024 15:15:30 - Envelope visualizado por kalline.aroeira@ufes.br, IP 179.102.131.155

16/07/2024 14:58:08 - Envelope registrado na Blockchain por arnaldo.takashi@ufes.br, IP 200.137.67.52

16/07/2024 14:58:04 - Envelope encaminhado para assinaturas por arnaldo.takashi@ufes.br, IP 200.137.67.52

16/07/2024 14:55:20 - Envelope criado por arnaldo.takashi@ufes.br, IP 200.137.67.52